Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2403-A

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a aquisição de equipamentos e material de natureza permanente.
Proc. nº 12205/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, inclusive Termos Aditivos que se fizerem necessários, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamento e material de natureza permanente, de acordo com o Plano de Trabalho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da transferência de recursos da dotação orçamentária da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de junho de 2010.

PUBLICADO EM 22.06.10
no Jornal Diantino
PL 88/10
Proc. 123/10

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv